



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2013

“Altera o § Único do Artigo 5º da Lei Complementar 035/2013 Que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências.”

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § único do artigo 5º da Lei 035/2013, passando a seguinte redação:

§ único – O contribuinte terá até o dia 15 de novembro de 2013 para aderir ao REFIS municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de novembro de 2013.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2013

“Altera o § Único do Artigo 5º da Lei Complementar 035/2013 Que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências.”

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § único do artigo 5º da Lei 035/2013, passando a seguinte redação:

§ único – O contribuinte terá até o dia 15 de novembro de 2013 para aderir ao REFIS municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de novembro de 2013.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Sandra Luiza Barbosa representante do Executivo Municipal e do Sindicato Estadual dos trabalhadores em Educação (FETEMS); (FEDERAÇÃO DO TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL);

Técnicos pedagógicos da SEMEC:

Roberto Vieira de Oliveira;

Tereza Mesa Barreto;

Rute de Souza;

Helena de Souza;

Zenir Martins dos Santos diretora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;

Marinéia Barbosa Sanabria educadora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;

Conceição Scarpini representantada AESA (ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS SAPUENSES);

Elodya Recalde de Moura diretora do Centro de Educativo Pingo de Gente;

Vereadora Cláudia Ferreira Maciel representante da educação no poder legislativo municipal;

Enoque Batista diretor da escola Municipal indígena NãndeRekoArandu;

Elias Lopes coordenador pedagógico da escola municipal NãndeRekoArandu;

Reginaldo Alencar Arnaut Supervisor de Gestão Escolar representante da Rede Estadual de Ensino;

Estefany Rosa Nogueira Estudante da Rede Estadual de Ensino

Diana Fatima da Rosa Nogueira mãe de aluno da Rede Estadual de ensino

Art. 2º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente para reelaboração/adequação do Plano Municipal de Educação vigente para o decênio.

Art 3º O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, 01 de novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:2FCC97E6

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 123 /2013

De 14 de novembro 2013

"Introduz alteração no Decreto nº 076/2013, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê local "Compromisso de Todos pela Educação", do município de Coronel Sapucaia-MS."

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a adesão do Município de Coronel Sapucaia ao Plano de Metas "Compromisso de Todos pela Educação", passa a vigorar os membros abaixo relacionados:

DECRETA:

Art. 1º - Ficando compostos os seguintes membros para a composição do Comitê Local do Município de Coronel Sapucaia-MS:

I - Roseni Martins Freitas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Maicom Jekson dos Santos - Conselho Tutelar;

II - Gislene Aparecida Micuinha Farias - Diretora de Departamento;

IV- Helena de Souza - Técnica da Educação Especial (substituição a Marcos Antony Bordão, representante da Associação dos Empresários Sapucaenses (AESA));

V- Leila Maria Gozatto - Representante dos Dirigentes das Escolas Municipais Urbanas (em substituição a Flávio Galdino da Silva).

Art. 2º - A participação dos membros nomeados no Comitê Local não representará nenhum ônus financeiro para o Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS aos 14 dias de novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrado,

Publicado por afixação

Em 14 de novembro de 2013

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:2AD66D52

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2013

"Altera o § Único do Artigo 5º da Lei Complementar 035/2013 Que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § único do artigo 5º da Lei 035/2013, passando a seguinte redação:

§ único - **O contribuinte terá até o dia 15 de novembro de 2013 para aderir ao REFIS municipal.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:FDB0B96B

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1142/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE Nº 01,02,03 (UM, DOIS, TRÊS), DA QUADRA LETRA "S" PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM IPE IIIIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública (regularização) o Lote nº 01, 02,03 (um, dois, três) da Quadra Letra "S" situado no Jardim Ipê III, medido 10,00 x 22,50 cada lote (deis metros de frente por vinte e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos) totalizando uma área 675,00 mts 2(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados):

I - TORNOPEL TORNEARIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, com sua sede na Rua João Ponce de Arruda nº 911-A,